

EDITAL N°0004/2025/IPOL - RETIFICAÇÃO

PROCESSO N° 23106.005255/2025-42

PROCESSO SELETIVO PARA CONCESSÃO DE AUXÍLIOS PARA ATIVIDADES DE EXTENSÃO

1. FINALIDADE

1.1. Em conformidade com a Resolução CAD n. 003/2018, o Instituto de Ciência Política da Universidade de Brasília - UnB torna público o presente Edital, que visa a estimular e viabilizar a realização de **atividades vinculadas aos projetos de extensão do Instituto de Ciência Política (IPOL)**.

1.2. O presente edital destina-se a atividades presenciais e, no caso de eventos realizados na Universidade de Brasília, que estejam devidamente registrados no módulo Extensão no Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas (SIGAA), disponível em <https://sig.unb.br/sigaa>

1.3. Este edital atende ao compromisso do IPOL com a implementação da **curricularização da extensão**, reforçando a integração das atividades de extensão às dimensões ensino e pesquisa, promovendo maior impacto acadêmico e social.

1.4. De acordo com a Política Nacional de Extensão Universitária e regulamentações da UnB, entende-se extensão como **processos educativos, culturais e científicos** que conectam o conhecimento acadêmico às demandas sociais. A extensão fortalece a troca de saberes entre a Universidade e a sociedade, promovendo transformação social.

2. OBJETIVO DO EDITAL

2.1. Financiar despesas relacionadas a atividades de extensão vinculadas aos Projetos de Extensão de Ação Contínua (PEACs) do Instituto de Ciência Política, como:

- 2.1.1. Organização de eventos de extensão na Universidade de Brasília;
- 2.1.2. Organização de ações externas, previstas na proposta do projeto.

3. REGRAS PARA UTILIZAÇÃO DO AUXÍLIO

3.1. A execução dos recursos financeiros deve estar em consonância com as normas vigentes da Universidade.

- 3.2. O auxílio financeiro tem caráter de doação, sendo vedado seu uso para:
 - 3.2.1. Aquisição de bens permanentes, como equipamentos e mobiliários;
 - 3.2.2. Contratação de serviços contínuos.
- 3.3. Não devem ser emitidas notas fiscais ou quaisquer comprovantes fiscais

de compras ou pagamentos em nome da UnB, considerando que todo processo de compras é precedido de licitação. As bolsas de extensão e os auxílios financeiros são pagos diretamente aos beneficiários no âmbito das atividades acadêmicas exercidas no projeto. Desse modo, a prestação de contas de auxílios financeiros de apoio às atividades acadêmicas somente deverá ser realizada mediante a comprovação da realização das atividades acadêmicas de extensão conforme o presente edital.

4. PÚBLICO-ALVO

4.1. Poderão solicitar o auxílio financeiro docentes e técnicos administrativos ativos no IPOL, que estejam formalmente cadastrados como coordenadores do Projeto de Extensão de Ação Contínua (PEAC) cadastrados no SIGAA e cuja unidade executora seja o Instituto de Ciência Política - IPOL.

4.2. O recurso poderá ser utilizado para a concessão de auxílio a estudantes participantes do projeto, com o objetivo de custear despesas relacionadas às atividades de extensão, como deslocamentos, por exemplo, para visitas de campo.

4.2.1. Nos casos citados no item anterior, o pagamento será individualizado para cada estudante beneficiado, com a solicitação realizada exclusivamente pelo coordenador do projeto.

5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. A dotação orçamentária deste edital se dará da seguinte maneira:

5.1.1. Auxílio Financeiro a Pesquisadores (2024NE003591);

5.1.2. Auxílio Financeiro a Estudantes (2024NE003592);

5.1.3. O prazo de validade deste edital é de 06 (seis) meses, a partir da sua publicação, limitado à duração dos recursos dispostos no item 3.3.

5.2. A dotação orçamentária disponível no presente edital é de:

5.2.1. R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais);

5.2.2. O valor limite do auxílio a ser concedido por este edital (independente do número de solicitações) é de até:

5.2.2.1. **R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais)** para Projetos de Extensão de Ação Contínua - PEAC.

5.3. Caso os recursos sejam insuficientes para cobrir todas as demandas, terá prioridade:

5.3.1. Projetos vinculados à curricularização da extensão.

5.4. É facultado ao Instituto de Ciência Política o aporte de mais recursos ao presente edital, caso necessário.

5.5. Considerado o tempo necessário para a avaliação das solicitações e para a elaboração e execução da lista de credores, o pagamento das solicitações deferidas de auxílio financeiro a pesquisador no âmbito deste edital poderá ocorrer após a realização do evento para o qual o auxílio tiver sido concedido.

6. DOS REQUISITOS E CONDIÇÕES PARA O(A) PROPONENTE

6.1. Os proponentes devem atender aos seguintes requisitos:

a) ser docente permanente ativo(a) do Instituto de Ciência Política

- da Universidade de Brasília (UnB);
- b) ser técnico administrativo lotado no Instituto de Ciência Política da Universidade de Brasília (UnB);
 - c) possuir conta bancária tipo conta corrente individual em seu nome (não serão aceitas contas bancárias tipo poupança, conta conjunta, ou em nome de terceiros).

6.2. A solicitação dos pagamentos deverá ser realizada via SEI, dirigida ao IPOL/Orçamento, indicando o assunto "Solicitação ao Edital IPOL 004/2025 - Nome do Projeto de Extensão".

6.2.1. Os documentos que deverão ser anexados no processo são:

6.2.1.1. **"Formulário de Auxílios e Bolsas - UnB"** - Dados que devem ser preenchidos:

a) **1. Dados Cadastrais do Beneficiário:** Preencher todos os campos. (Campo Centro de Custo: IPOL / Campo processo de Seleção do Beneficiário: 23106.007593/2025-19 / TED: deixar em branco)

b) **1.1 Brasileiro Nato ou Naturalizado:** Preencher todos os campos.

c) **2. Especificação do tipo de auxílio:**

I - Pagamento referente ao mês/ano: deverá ser referente ao mês de solicitação ao IPOL;

II - Tipo de despesa: Marcar a opção - "Auxílio Pesquisador";

III - Valor: Preencher o valor solicitado da seguinte forma - R\$ XXX,XX (valor por extenso).

6.2.1.2. **Espelho da Ação**, cadastrado no SIGAA:

a) Minhas ações de extensão > Seleciona uma ação > Visualizar

I - Resumo

II - Palavras-Chave

III - Justificativa

IV - Fundamentação Teórica

V - Metodologia

VI - Referências

VII - Objetivos Gerais

VIII - Resultados Esperados

6.2.1.3. **Folder/Cartaz** do evento.

6.2.2. **Despacho** encaminhando o processo.

6.2.3. **Tabela de pontuação** para Seleção de Propostas.

6.2.4. Caso a ação já esteja aprovada no SIGAA, anexar o comprovante no SEI de solicitação.

6.2.5. O(A) beneficiário(a) ficará impedido de participar de qualquer Edital do IPOL/UnB até o adimplemento das obrigações.

6.3. No ato da solicitação, o(a) proponente deverá atestar que conhece e concorda com os requisitos e demais normas do presente Edital.

6.4. O Instituto de Ciência Política não se responsabiliza pelo não recebimento de solicitação para inscrição por motivos de falhas técnicas de equipamentos, intermitências de conexões virtuais, congestionamento de linhas de comunicação, ou outros fatores que impossibilitem a transferência dos dados.

6.5. As informações prestadas no formulário, bem como a documentação apresentada, são de inteira responsabilidade do(a) proponente, que responderá por qualquer inveracidade.

6.6. Não será possível substituir os dados da solicitação após ser enviada.

6.7. O proponente deve acompanhar ativamente o processo SEI criado para tomar conhecimento de eventuais ajustes requeridos por este Instituto. Os ajustes devem ser realizados pelo proponente dentro do prazo de 7 (sete) dias corridos contados da data de envio da solicitação de ajuste pelo IPOL.

6.8. Caso não haja atendimento às orientações do IPOL no prazo estabelecido, a solicitação será desclassificada e não fará jus ao recebimento do auxílio.

6.9. Serão indeferidas as solicitações:

- a) Com prestação de contas pendentes em Editais de Concessão de Auxílios anteriores;
- b) Para eventos diferentes dos especificados no item 1.1 deste edital;
- c) De solicitantes que não apresentem os documentos requisitados no formulário de inscrição;
- d) Solicitantes que já tenham sido contemplados(as) com recursos de outros editais de apoio a participação em eventos ou que já tenham alcançado o limite estipulado no item 5.2.2.1.

7. SELEÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1. As propostas submetidas serão avaliadas em etapa única, baseada nos critérios objetivos estabelecidos neste edital.

7.1.1. A avaliação será realizada pela Comissão de Planejamento e Orçamento - CPO/IPOL e pela Coordenação de Extensão, que atribuirá pontuações conforme os parâmetros definidos.

7.1.2. Serão avaliadas as solicitações por ordem de envio.

7.1.3. O atendimento das solicitações será limitado aos recursos disponíveis no item 5.2.1.

8. DO CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

DATAS	ATIVIDADES
Até o último dia útil de cada mês	Período de solicitação

Até o 5º dia útil do mês seguinte daquele da solicitação	Divulgação de resultado preliminar
Dois dias após a divulgação do resultado preliminar	Apresentação de recurso
Até o 10º dia útil do mês seguinte daquele da solicitação	Resultado final

9. DO REPASSE DE RECURSOS

9.1. A efetivação do pagamento da taxa de inscrição se dará mediante depósito na conta corrente do(a) beneficiário(a), de acordo com os dados informados no FORMULÁRIO DE PAGAMENTO DE AUXÍLIOS E BOLSAS DA UnB (formulário disponível no SEI) e assinado pelo(a) proponente.

9.1.1. É responsabilidade do(a) proponente a confirmação dos dados antes da assinatura do formulário.

10. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

10.1. A prestação de contas será em etapa única.

10.2. O pagamento de Auxílio Financeiro a pesquisador basta informar no relatório para quais ações de extensão o recurso foi destinado, bem como os valores totais definidos para cada ação. Ressalta-se que, conforme a Resolução CAD 003/2018, o Auxílio Financeiro é um benefício não tributável pago a docentes, pesquisadores, técnicos e estudantes mediante verificação de pré-requisitos mínimos recebidos exclusivamente para o suprimento de necessidades individuais, concedido de forma esporádica. Portanto, não deve haver prestação de contas financeiras do beneficiário, restando apenas a necessidade de apresentar os resultados da ação de extensão obtidos.

10.2.1. A prestação de contas será realizada no mesmo processo SEI de solicitação de pagamento, no prazo de **30 (trinta) dias** após a realização do evento, e deverá ser feita com apresentação dos seguintes documentos:

I - Formulário de Prestação de contas - Anexo I.

10.3. Não serão aceitos e-mails com o envio da prestação de contas.

10.4. A não prestação de contas completa implicará em mora e inadimplência com o IPOL, acarretando a devolução do recurso recebido e a impossibilidade de participar de outros editais ou no recebimento de outros auxílios e bolsas.

10.5. Se por qualquer motivo após o recebimento dos recursos o(a) beneficiário(a): não participar do evento; ou participar do evento, porém não realizar as atividades previstas, os recursos recebidos deverão ser devolvidos integralmente em até 10 (dez) dias a contar da data do evento, mediante apresentação do seguinte comprovante:

a) Comprovante de depósito através de Guia de Recolhimento da União (GRU). Para gerar a GRU, o(a) docente deve encaminhar uma solicitação por e-mail para ipolorcamento@unb.br ou ipoladm@unb.br.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Todos os atos oficiais decorrentes deste processo seletivo serão divulgados no site do Instituto de Ciência Política (<https://ipol.unb.br/editais/>)

11.2. Para concorrer ao presente edital, o(a) solicitante não poderá ter pendências junto a essa unidade em relação ao cumprimento das obrigações assumidas em editais anteriores.

11.3. As informações prestadas nos formulários, bem como a documentação apresentada, são de inteira responsabilidade do(a) solicitante, que responderá por qualquer elemento relativo à falsidade de informações.

11.4. Os casos não previstos neste edital serão submetidos à análise do Conselho do Instituto de Ciência Política.

11.5. O presente edital poderá ser revogado ou anulado, a qualquer tempo, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral do Instituto de Ciência Política, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

11.6. A Direção do IPOL responde solidariamente pelas informações prestadas e pelo processo seletivo realizado.

11.7. O presente edital entrará em vigor na data de sua publicação.

12. FORMULÁRIO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

12.1. Formulário de prestação de contas:

ANEXO I

FORMULÁRIO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

EDITAL N 0004/2025 - CONCESSÃO DE AUXÍLIOS PARA EVENTOS DE EXTENSÃO

Preencher os dados utilizando-se de digitação

NOME DO (A) COORDENADOR(A) DA ATIVIDADE DE EXTENSÃO	
E-MAIL DO COORDENADOR	
RECURSOS RECEBIDOS	
TÍTULO DA PROPOSTA	

I. Informações resumidas sobre as ações desenvolvidas com Auxílio Financeiro pago diretamente em conta pelo IPOL em 2025

Nº	DESCRIÇÃO SUCINTA DA ATIVIDADE REALIZADA	VALOR TOTAL DO AUXÍLIO FINANCEIRO RECEBIDO
-----------	-------------------------------------------------	---------------------------------------------------

1	Exemplo de ação em 2024: Oficina de confecção de instrumentos musicais com estudantes de diferentes cursos de graduação no Campus Darcy Ribeiro.	R\$
2		R\$
3		R\$
R\$		

ORIENTAÇÕES GERAIS:

- Este documento deverá ser assinado eletronicamente pelo(a) Coordenador(a) da Atividade de Extensão e enviado, via SEI para a unidade IPOL/Orçamento.
- Não devem ser emitidas notas fiscais ou quaisquer comprovantes fiscais de compras ou pagamentos em nome da UnB, considerando que todo processo de compras é precedido de licitação. As bolsas de extensão e os auxílios financeiros são pagos diretamente aos beneficiários no âmbito das atividades acadêmicas exercidas no projeto. Desse modo, a prestação de contas de auxílios financeiros de apoio às atividades acadêmicas somente deverá ser realizada mediante a comprovação da realização das atividades acadêmicas de extensão conforme o presente edital.
- Ressalta-se que, conforme a Resolução CAD 003/2018, o Auxílio Financeiro é um benefício não tributável pago a docentes, pesquisadores, técnicos e estudantes mediante verificação de pré-requisitos mínimos recebidos exclusivamente para o suprimento de necessidades individuais, concedido de forma esporádica. Portanto, não deve haver prestação de contas financeiras do beneficiário, restando apenas a necessidade de apresentar os resultados da ação de extensão obtidos em 2025.
- Caso julgue pertinente, podem ser incluídos no processo SEI outros documentos que demonstrem apenas os resultados pedagógicos da atividade desenvolvida, como fotos das ações realizadas, por exemplo.



Documento assinado eletronicamente por **Marisa Von Bulow, Diretor(a) do Instituto de Ciência Política**, em 22/10/2025, às 14:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Instrução da Reitoria 0003/2016 da Universidade de Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.unb.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **13247332** e o código CRC **145DAC2D**.

